



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Departamento de Assuntos Adm. Legislativo e Atos Oficiais

## PORTARIA N° 1441, DE 31 DE JULHO DE 2025

**"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** o teor do Memorando nº 102/2025 (Plataforma 1Doc), encaminhado pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acerca da conduta do Conselheiro Tutelar L. C., supostamente envolvido em caso de violência doméstica;

**Considerando** que os fatos relatados configuram, em tese, conduta incompatível com o cargo ocupado, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Municipal nº 2.037/2023;

**Considerando** a necessidade de apuração dos fatos descritos, como medida imprescindível ao cumprimento da legislação vigente, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao servidor envolvido, podendo ao final, se comprovada a infração, ensejar sanção disciplinar, nos termos da Lei;

## R E S O L V E

**Art. 1º** Fica instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2025**, sob o rito previsto no art. 38, inciso II, alínea "b", e no art. 94, ambos da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, em face do senhor **L. C.**, ocupante de cargo honorífico de Conselheiro Tutelar deste Município.

**§ 1º** O referido processo terá por objeto a apuração da responsabilidade do Conselheiro Tutelar mencionado no caput, conforme os elementos constantes na Notícia de Fato nº 0310.0000131/2025, encaminhada pela Promotoria de Justiça de Jacupiranga, que relata a suposta prática de violência doméstica contra sua companheira.

**§ 2º** A conduta imputada, em tese, caracteriza-se como incompatível com o cargo, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Municipal nº 2.037/2023, por violar princípios da administração pública — notadamente a moralidade e a dignidade da função pública — com potenciais reflexos institucionais, combinado com a infringência do inciso XXVII do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 025/2014.

**§ 3º** Os fatos, se confirmados, poderão ensejar a aplicação de uma das sanções disciplinares previstas no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, combinado com a Lei Municipal nº 2.037/2023.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Departamento de Assuntos Adm. Legislativo e Atos Oficiais

## PORTARIA N° 1441, DE 31 DE JULHO DE 2025

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão Processante os seguintes servidores:

I – Maria Cláudia dos Santos Domingues, Escriturária, ocupante de cargo de confiança de Diretora do Departamento de Assuntos Administrativos, Legislativos e Atos Oficiais, matrícula nº 1311;

II – Amanda Cristina Silva Novaes, Escriturária, atualmente exercendo função de confiança como Chefe da Divisão de Contabilidade, matrícula nº 3633;

III – Ednei de Pontes, Diretor de Escola, matrícula nº 1648.

**Parágrafo único.** A Presidência da Comissão caberá à servidora mencionada no inciso I, sem prejuízo de suas atribuições regulares, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.527, de 31 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Nos termos do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 025/2014, o prazo para instalação dos trabalhos pela Presidente da Comissão será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos autos.

**Art. 4º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, conforme previsto no § 1º do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 025/2014.

**Parágrafo único.** A prorrogação desse prazo será admitida apenas em casos excepcionais, devidamente motivados e formalmente justificados. A inércia na prática dos atos processuais, injustificadamente, ensejará a responsabilização administrativa daquele que lhe deu causa.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se principalmente a Portaria nº 1.361/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati, 31 de julho de 2025.

**CAMILA KARINE DE MORAIS REDHED CAMARGO**

Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7896-2E3F-FA87-1AE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA KARINE DE MORAIS REDHED CAMARGO (CPF 439.XXX.XXX-52) em 01/08/2025 10:06:14  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 01/08/2025 11:51:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7896-2E3F-FA87-1AE4>